



II Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

Normas de Funcionamento e Organização

Por forma a continuar a apoiar a economia local e mitigar os impactos negativos provocados pela pandemia da COVID-19, foi pensado um conjunto de ações a desenvolver, do qual resulta a organização do presente Concurso de Natal, que tem como objetivo promover, fomentar e contribuir para a dinamização do comércio local.

Considerando que o evento se realiza num período do ano em que a aposta é incentivar a população local e os visitantes deste concelho a adquirir bens no comércio local, pretende-se com esta iniciativa fomentar condições propícias ao desenvolvimento da economia local, contribuindo para a valorização estética das montras de Natal, criando “Um Lugar Mágico”.

Com esse intuito, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto vai promover, de 8 de novembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, o II concurso alusivo à época natalícia: **“A Montra Mágica”**

O Concurso de Natal **“A Montra Mágica”** rege-se pelas presentes normas.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e o funcionamento do Concurso de Natal | A Montra Mágica, doravante designado por Concurso.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, doravante designada por CMCB.
3. O Concurso destina-se a todos os agentes do comércio do concelho, em particular aos do comércio tradicional, que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º

Calendário

1. O concurso realizar-se-á de 8 de novembro a 06 de janeiro de 2021, de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Período de inscrições: 8 de novembro a 24 de novembro de 2021;
 - b) Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 30 de novembro de 2021;
 - c) Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 13 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022;
 - d) Apresentação dos vencedores e entrega dos Prémios: entre 10 e 24 de janeiro de 2022.



II Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

Artigo 3.º

Estabelecimentos aderentes

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais/serviços com montras **devidamente decoradas, com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público do exterior da loja/comércio**, e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso.
2. As fichas de inscrição poderão ser entregues presencialmente no Posto de Turismo de Cabeceiras de Basto ou, ainda, enviadas para a Organização do Concurso pelo endereço de e-mail: pturismo@cabeceirasdebasto.pt, até ao dia 24 de novembro de 2021.
3. Os estabelecimentos aderentes serão identificados através da colocação de material publicitário, facultado pela organização, em lugar visível, alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico e será afixado em cada uma das montras concorrentes.
4. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes.

Artigo 4.º

Divulgação dos concorrentes

A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Júri, será divulgada no dia 30 de novembro de 2021 pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMCB.

Artigo 5.º

Júri

1. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso.
2. O Júri é composto por três elementos efetivos:
 - a) Um representante da CMCB;
 - b) Um representante de uma Associação Empresarial Local;
 - c) Um professor universitário da área do planeamento estratégico turístico;
3. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri.
4. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamações ou recurso.



II Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

5. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos.
6. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.
7. O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela organização.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação e características

1. Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Iluminação;
 - c) Adequação ao tema;
 - d) Harmonia e estética do conjunto.
2. Não é permitido utilizar publicidade às marcas na montra a concurso.
3. Preferencialmente, a decoração da montra terá que ser feita com materiais, utensílios, produtos ou artigos usados no desempenho da atividade comercial ou que vão de encontro à identidade local.
4. O comércio/estabelecimento poderá ter decorações exteriores que se prolonguem no interior da montra mas a mesma terá que ser obrigatoriamente visível do exterior.

Artigo 7.º

Visita das montras pelo júri

1. O Júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre os dias 20 e 31 de dezembro de 2021
2. As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração até ao dia 6 de janeiro de 2022.
3. São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri.

Artigo 8.º

Prémios

1. Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados:
 - a) 1.º Prémio – 1.000,00€ (mil euros);
 - b) 2.º Prémio – 800,00€ (oitocentos euros);
 - c) 3.º Prémio – 700,00€ (setecentos euros);



II Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

2. Para além dos prémios atribuídos pelo Júri, o público em geral também poderá eleger a sua “Montra Mágica” preferida. Para o efeito, serão criados mais dois prémios (4.º e 5.º) e cujo funcionamento decorrerá através do “**VisitCabeceiras**”, nas seguintes condições:

- a) uma única fotografia da montra a concurso terá que ser remetida para o e-mail do Posto de Turismo (pturismo@cabeceirasdebasto.pt) até às 23h55, do dia 20 de dezembro de 2021;
- b) as fotografias serão colocadas na página da rede social Facebook “VisitCabeceiras”, no dia 21 de dezembro de 2021;
- c) a votação no Facebook decorrerá nos dias 21, 22, 23, 24 de dezembro (até às 23h55m). Cada “gosto” equivale a 1 ponto na avaliação das montras;
- d) o 4.º Prémio “VisitCabeceiras” é um jantar para quatro pessoas, num restaurante local a definir pela CMCB;
- e) O 5.º Prémio “VisitCabeceiras” é um jantar para duas pessoas, num restaurante local a definir pela CMCB.

3. Aos concorrentes cuja candidatura terá sido validada e que não serão vencedores dos prémios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo, será oferecido um prémio de participação, correspondendo a um cabaz de produtos locais, adquiridos junto dos produtores de Cabeceiras de Basto.

Artigo 9.º

Decisão e divulgação dos resultados

1. O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras premiadas entre 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022.
2. Os autores das montras premiadas serão contactados e informados da forma como se irá proceder à entrega dos prémios.

Artigo 10.º

Entrega dos prémios

Os prémios serão entregues até ao dia 24 do mês de janeiro de 2022, em horário e local a divulgar.

Artigo 11.º

Submissão às normas e revisão

1. A participação neste concurso implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, seleção de vencedores e divulgação de conteúdos.



II Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração, sempre que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto o julgue necessário.

Artigo 12.º

Restrições

1. Os participantes do concurso “Montra Mágica” não podem acumular dois prémios.
2. Caso as montras mais votadas nos 4.º e 5.º prémios “VisitCabeceiras” sejam uma das montras premiadas com o 1.º, 2.º ou 3.º prémio, serão consideradas vencedoras do 4.º e 5.º prémio, as montras com o maior número de “gostos” imediatamente a seguir às vencedoras dos 3 primeiros prémios.

Artigo 13.º

Omissões e interpretações

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Artigo 14.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor, após a aprovação das mesmas pelo Executivo Municipal. O concurso “ Montra Mágica” será publicitado pelos meios tidos por convenientes e adequados pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.